



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Processo Administrativo n.º 12.532-6/2024

### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de elétrica predial, com fornecimento de material necessário para execução das instalações conforme projeto estabelecido junto ao imóvel onde está localizado o Museu histórico "Aloísio Almeida", sob de responsabilidade do município de Jaboticabal.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

**LOCAL (SITE):** <http://www.bll.org.br/>

*Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)*

### INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**23/12/2024 às 14h00**

### TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**16/01/2025 às 08h30**

### ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

**16/01/2025 às 08h45**

### INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

**16/01/2025 às 09h00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de elétrica predial, com fornecimento de material necessário para execução das instalações conforme projeto estabelecido junto ao imóvel onde está localizado o Museu histórico “Aloísio Almeida”, sob de responsabilidade do município de Jaboticabal**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de elétrica predial, com fornecimento de material necessário para execução das instalações conforme projeto estabelecido junto ao imóvel onde está localizado o Museu histórico “Aloísio Almeida”, sob de responsabilidade do município de Jaboticabal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação será apresentado em lote único, composto por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO – I**), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como MENOR PREÇO GLOBAL.

### CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), ou da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

3.4 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

3.6 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

3.8 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.9 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.10 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

4.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

4.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.11 **Não poderão disputar esta licitação:**

4.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O impedimento de que trata o **item 4.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.11.2 e 4.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 O disposto nos **itens 4.11.2 e 4.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.17 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

4.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.17.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.17.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.17.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.17.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.17.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## CLÁUSULA 5ª - DO PROCEDIMENTO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

5.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 4ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

5.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

5.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

5.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: [transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx](https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## CLÁUSULA 6ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

6.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

6.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

6.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

6.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

6.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

6.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – V**).

6.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

## **CLÁUSULA 7ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

7.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

7.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

7.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

7.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

7.7 **Prazo para início da execução:** Até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.

7.8 **Prazo para conclusão da execução:** Até 30 (trinta) dias a partir da data de início, podendo ser prorrogada mediante a justificativas apresentadas.

7.9 **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

7.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.4 O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de **R\$ 100,00 (cem reais)** incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

8.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados intermediários os lances:

8.6.1 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **CLÁUSULA 9ª - DO MODO DE DISPUTA**

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**.

9.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

## **CLÁUSULA 10ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

10.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

10.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

10.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 10.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.3.1.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

10.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#));

10.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

10.6.2 Empresas brasileiras;

10.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## CLÁUSULA 11ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 contiver vícios insanáveis;

11.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

11.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

11.6 Após a aceitação da melhor oferta, será concedido, ao licitante vencedor do respectivo lote, prazo de **60 (sessenta) minutos** para apresentação de proposta final, considerando o ajuste dos valores unitários dos itens que compõem o lote, de modo que a somatória dos valores totais dos itens seja igual ou inferior ao valor total do lote aceito pelo Pregoeiro.

11.6.1 Caso a licitante não envie sua proposta final nas condições definidas no item **11.6**, o Pregoeiro considerará o **coeficiente de redução** obtido entre o valor inicial total do lote e valor final total do lote, apresentados pelo licitante vencedor e este coeficiente será aplicado sobre o valor unitário de cada item do lote, cujo resultado será arredondado para baixo, de modo a preservar a melhor oferta. Para fins de transparência e melhor entendimento, segue fórmula para obtenção do coeficiente de redução:

$$\text{coeficiente de redução} = 1 - (\text{valor final total do lote} / \text{valor inicial total do lote})$$

11.7 O prazo definido pelo item **11.6** poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

## CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

12.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2 REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

12.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

12.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

12.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – (**CNDT**).

## 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

12.4.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

12.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

## 12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 **Registro ou Inscrição atualizada da empresa** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12.6.2 **Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**12.6.3 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de um dos documentos a seguir:

12.6.3.1 Contrato social, no caso de sócio da empresa;

12.6.3.2 Carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa;

12.6.3.3 Contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

12.6.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

12.6.5 Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

#### **12.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

12.7.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – VI** deste Edital.

12.7.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – VII** deste Edital.

12.7.3 Caso as declarações exigidas pelos itens **12.7.1** e **12.7.2** possuam **assinatura em formato digital**, deverão estar acompanhadas do comprovante de validação, conforme orientação constante do item **13.20** deste edital.

12.7.4 A falsidade das declarações de que trata os itens **12.7.1** e **12.7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

#### **12.8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

12.8.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

12.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

12.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

#### **12.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

12.9.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

12.9.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.9.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.9.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 12.9.4.

12.9.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

12.9.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

12.9.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

## **CLÁUSULA 13ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 12ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

13.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

13.2.1 O prazo para anexação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do licitante, através do chat da plataforma eletrônica, se a justificativa for aceita pelo Pregoeiro.

**13.3 Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder a oportunidade para anexação dos documentos ou declarações faltantes, enquanto o prazo para anexação dos documentos estiver vigente, incluindo eventual prorrogação, em conformidade com o item 13.2.1.**

13.4 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

13.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

**13.6 Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

13.7 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.7.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

13.7.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.8 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

13.9 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13.10 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.11 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

13.12 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

13.13 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13.14 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

13.15 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.17 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.18 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br), o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

13.19 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **13.17** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

13.20 Os documentos e declarações com assinatura em formato digital deverão estar acompanhados do respectivo **comprovante de validação**, emitido pelo Serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, o qual pode ser acessado através do endereço <https://validar.iti.gov.br/index.html>.

13.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

#### CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

14.6 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.9 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

#### CLÁUSULA 15ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

#### CLÁUSULA 16ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

16.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

16.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

16.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

16.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA 17ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

17.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

17.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

17.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**17.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

## **CLÁUSULA 18ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1 O prazo do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA 19ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5 fraudar a licitação.

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **CLÁUSULA 20ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

20.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, em até 10 (dez) dias após cada eventual Ordem de Serviço.

20.3 O local de execução está situado no endereço: Rua Mizael de Campos, nº 193, bairro Centro em Jaboticabal-SP. CEP: 14.870-400.

20.4 O prazo de execução do serviço será de 30 dias, após início, podendo ser prorrogado diante de justificativas apresentadas ao gestor do contrato.

20.5 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 21ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

21.1 A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura, será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

21.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

## **CLÁUSULA 22ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.02 – Departamento de Cultura; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 13.391.0008.2.165 – Manutenção do Museu Histórico Aloísio de Almeida; Ficha: 497; Vínculo: 03.100.36; Nota de Reserva nº 6844.

## **CLÁUSULA 23ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

23.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal ([transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br));

23.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

23.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

23.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

23.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

23.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

23.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal ([transparencia.jaboticabal.sp.gov.br](http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br));

23.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

23.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: [licitacao@jaboticabal.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaboticabal.sp.gov.br).

23.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

23.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

23.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

23.13 Integram o presente Edital os Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Planilha Orçamentária (CDHU)
<b>ANEXO III</b>	Memorial Descritivo de Instalações Elétricas
<b>ANEXO IV</b>	Cronograma Físico – Financeiro
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Proposta Financeira
<b>ANEXO VI</b>	Declaração Unificada
<b>ANEXO VII</b>	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Comprometimento
<b>ANEXO IX</b>	Certificado de realização de visita técnica
<b>ANEXO X</b>	Declaração de opção por não realizar a visita técnica
<b>ANEXO XI</b>	Declaração de aptidão
<b>ANEXO XII</b>	Minuta do Contrato Administrativo

23.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 19 de Dezembro de 2024.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**

Prefeito



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Endereço: Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra.

CEP: 14870-900

CNPJ: 50.87.844/0001-05

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, SP, torna pública a necessidade de contratar empresa especializada em prestação de serviços em elétrica para a instalação de uma nova rede elétrica para a energização do prédio como um todo, que atualmente se encontra sem energia.

#### 2.1 – ESCOPO DO SERVIÇO

Para a instalação da nova rede de energia requer os seguintes serviços:

##### Serviços Preliminares:

- **Verificação da Rede Existente:** Inspeção completa da instalação elétrica atual para identificar condições e conformidade.
- **Retirada de Cabos Danificados e em Desuso:** Remoção de cabos que não atendem mais aos requisitos de segurança ou que não são utilizados.
- **Remoção de Componentes Danificados:** Desinstalação de dispositivos elétricos, como tomadas e interruptores, que apresentem defeitos ou obsolescência.
- **Relatório de Condições:** Elaboração de um relatório técnico detalhado sobre as condições da rede elétrica existente.

##### Serviços de Passagem dos Cabos:

- **Passagem da Fiação Nova:** Instalação de toda a fiação elétrica nova pelos condutores existentes, garantindo que os novos cabos estejam corretamente posicionados e seguros.
- **Proteção dos Cabos:** Aplicação de técnicas para proteger os cabos durante o processo de passagem, evitando danos.

##### Serviços de Instalação de Novos Pontos:

- **Instalação de Novos Pontos de Tomadas e Interruptores:** Implementação de novos pontos de energia e controle de iluminação conforme o projeto existente.
- **Conformidade com o Projeto:** Todos os novos pontos devem seguir as especificações do projeto elétrico previamente aprovado.

##### Verificação e Ajustes:

- **Testes Funcionais:** Realização de testes em toda a nova instalação elétrica para garantir o funcionamento adequado.
- **Ajustes Finais:** Realização de ajustes necessários para otimizar o desempenho da instalação e corrigir eventuais falhas.

##### Segurança e Conformidade:

- **Protocolos de Segurança:** Implementação de medidas de segurança durante a execução dos serviços, conforme normas vigentes.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- **Conformidade Normativa:** Verificação de que todos os serviços executados atendem às normas e regulamentos de instalações elétricas.

**Limpeza e Finalização:**

- **Limpeza do Local:** Remoção de resíduos e materiais usados durante a obra.
- **Entrega da Instalação:** Entrega do prédio com a nova instalação elétrica funcionando conforme o esperado, incluindo toda a documentação necessária.

**Documentação e Garantia:**

- **Relatório Detalhado:** Elaboração de um relatório abrangente sobre os serviços realizados, incluindo especificações dos materiais utilizados.
- **Recomendações para Manutenção Futura:** Sugestões e orientações para a manutenção da nova instalação elétrica.
- **Garantia do Serviço:** Informações sobre a garantia oferecida para os serviços realizados, cobrindo eventuais defeitos de instalação ou materiais.

Esse escopo garante que a instalação e demais serviços sejam realizadas de forma eficiente, segura e de acordo com as necessidades do Museu.

**2.2 – JUSTIFICATIVA**

Durante o andamento da obra de revitalização do Museu Aloísio Almeida e devido alguns problemas com o andamento da obra, o prédio sofreu várias paralisações e durante esse período a obra sofreu vários furtos, dentre eles o de cabos elétricos.

Sendo que no mês de abril a obra foi retomada e encontra-se em fase final. Neste momento o prédio se encontra sem nenhum cabo elétrico, totalmente sem energia em todos os ambientes, sendo necessário a energização do mesmo para entrega final junto ao convênio estadual

Esta licitação vem para contemplar toda a energização do prédio e fazer algumas adequações necessárias para o funcionamento do mesmo.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a troca de lâmpadas e reatores no ginásio de esportes visa melhorar a eficiência energética, a qualidade da iluminação e a segurança do ambiente. O plano abrange as seguintes etapas e componentes:

**a) Avaliação Inicial:**

- **Inspeção do Sistema Elétrico Atual:** Realizar uma inspeção completa do sistema elétrico existente, incluindo fiação, tomadas, interruptores e outros componentes.
- **Identificação de Componentes a Serem Substituídos:** Identificar a quantidade e o tipo de cabos, tomadas e dispositivos que precisam ser substituídos ou reparados.

**b) Seleção de Novos Equipamentos:**

- **Escolha de Materiais de Alta Qualidade:** Optar por cabos, tomadas e dispositivos elétricos de alta eficiência, que garantam segurança e durabilidade.
- **Compatibilidade e Conformidade:** Assegurar que todos os novos equipamentos sejam compatíveis entre si e atendam às normas de segurança e desempenho vigentes.

**c) Planejamento da Substituição:**

- **Desenvolvimento de Cronograma Detalhado:** Criar um cronograma para a execução da energização, minimizando a interrupção das atividades no prédio.
- **Execução em Fases:** Planejar a realização dos serviços em fases, se necessário, para garantir a continuidade das operações durante a execução.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**d) Execução da Instalação:**

- **Desmontagem de Componentes Antigos:** Remover cuidadosamente os cabos e dispositivos antigos, seguindo procedimentos de segurança e descarte adequado.
- **Instalação dos Novos Equipamentos:** Instalar os novos cabos, tomadas e dispositivos conforme as especificações do fabricante e normas elétricas.
- **Verificação de Funcionamento:** Testar o funcionamento dos novos componentes e ajustar conforme necessário para garantir a eficiência e segurança da instalação.

**e) Testes e Ajustes:**

- **Testes Completos do Sistema:** Realizar testes em todo o sistema elétrico para assegurar que todos os novos componentes operem corretamente.
- **Ajustes Necessários:** Ajustar a configuração e a distribuição elétrica para otimizar o desempenho e a segurança.

**f) Documentação e Treinamento:**

- **Fornecimento de Documentação Detalhada:** Elaborar um relatório detalhado sobre os novos equipamentos, incluindo instruções de operação e manutenção.
- **Treinamento da Equipe:** Oferecer treinamento ao pessoal responsável pela operação e manutenção do sistema elétrico para garantir a correta utilização e cuidados necessários.

**g) Monitoramento e Manutenção:**

- **Estabelecimento de Plano de Monitoramento:** Criar um plano para monitoramento regular do sistema elétrico, assegurando seu funcionamento eficiente.
- **Programa de Manutenção Preventiva:** Implementar um programa de manutenção para prolongar a vida útil dos novos equipamentos e prevenir falhas inesperadas.

**h) Benefícios da Solução:**

- **Eficiência Energética:** Redução significativa no consumo de energia e nos custos associados.
- **Melhoria na Qualidade da Instalação:** Instalação elétrica mais segura e confiável, aumentando a segurança dos usuários.
- **Menor Necessidade de Manutenção:** Equipamentos de maior durabilidade, reduzindo a frequência de substituições.
- **Conformidade com Normas:** Atendimento a padrões e regulamentos de segurança elétrica e eficiência energética.

**4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto do contrato seguirá a dinâmica descrita abaixo:

**I. Ordem de Início de Serviço:**

A estruturação operacional da empresa será viabilizada com a emissão da Ordem de Início de Serviço. Esta ordem autoriza a Contratada a iniciar os trabalhos.

A Ordem de Início de Serviço será emitida dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de sua emissão.

**II. Prazo de Execução do Contrato:**

O prazo de execução do contrato terá início na data prevista na Ordem de Início de Serviço.

**III. Normas Técnicas:**



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

A Contratada deve observar criteriosamente as normas técnicas pertinentes ao contrato, incluindo, mas não se limitando, à LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

#### IV. Segurança em Instalações Elétricas:

- **NR 10 – Norma Regulamentadora 10:** Estabelece os requisitos e medidas de controle para garantir a segurança dos trabalhadores que realizam atividades com eletricidade. Abrange desde a fase de projeto até a execução e manutenção das instalações elétricas.
- **ABNT NBR 5410:2004:** Esta norma trata das instalações elétricas de baixa tensão, estabelecendo os requisitos para garantir a segurança, eficiência e qualidade das instalações elétricas.

#### V. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- **ABNT NBR 14608:2013:** Normas para o uso de equipamentos de proteção individual para trabalhos elétricos, especificando requisitos para vestimentas e equipamentos que protegem contra choques elétricos e arcos elétricos.
- **ABNT NBR 15834:2010:** Também aborda a segurança em trabalhos que envolvem eletricidade e a necessidade de EPIs adequados.

#### VI. Planejamento e Execução:

- **ABNT NBR 14039:2016:** Normas para instalações elétricas em áreas classificadas, abordando segurança em ambientes onde há risco de explosão devido a atmosferas inflamáveis.
- **ABNT NBR 5419:2015:** Trata sobre proteção contra descargas atmosféricas, incluindo requisitos para sistemas de aterramento e captação de raios.

#### VII. Inspeção e Manutenção:

- **NR 9 – Norma Regulamentadora 9:** Refere-se à prevenção de riscos ambientais e à identificação de perigos, com foco na avaliação e controle de riscos nas atividades laborais.
- **ABNT NBR 7256:2008:** Normas sobre a inspeção de instalações elétricas, abordando métodos e frequência de inspeções necessárias para garantir a segurança.

#### VIII. Treinamento e Capacitação:

- **NR 1 – Norma Regulamentadora 1:** Estabelece a obrigatoriedade de treinamento e capacitação dos trabalhadores em relação aos riscos das atividades que realizam.
- **NR 35 – Norma Regulamentadora 35:** Embora focada em trabalho em altura, também é aplicável em situações em que trabalhadores podem estar expostos a riscos elétricos durante a execução de suas atividades.

#### IX. Considerações Adicionais:

- **Planos de Segurança:** A Contratada deve elaborar um plano de segurança específico para as atividades elétricas, incluindo procedimentos de emergência e resposta a acidentes.
- **Documentação:** Todos os serviços devem ser documentados conforme o cronograma físico-financeiro, garantindo a rastreabilidade e conformidade com as normas.

A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designados neste Termo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 5.1 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal da obra: HELIO DANILO CIETO;

Gestor do contrato: LUCIA HELENA VASQUES

Fiscal do contrato: HELIO DANILO CIETO.

## 5.2 Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 6 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

- a) Registro ou Inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- b) Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de:
- d) contrato social, no caso de sócio da empresa; carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última se admitindo quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Itens de maior relevância

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

## 7 – PRAZO DE ENTREGA

- Para a execução da obra será conforme o cronograma 1 mês para execução;
- E para a vigência contratual será de 03 meses.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.
- É fundamental destacar que toda a mão-de-obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos finais com qualidade técnica e acabamento adequado."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
- Caberá ao representante da Contratada, a responsabilidade por: a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização; b) reportar-se ao Gestor de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à contratação do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao Gestor do Contrato ou Fiscal de Execução.
- Apresentar junto com as notas, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários da mesma que estão prestando serviço na obra.
- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.
- As multas pelo atraso na execução dos serviços serão aplicadas sobre o valor total do contrato, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento), com as consequências dela advindas.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será submetida à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- Na hipótese de descumprimento por parte da proponente vencedora do certame das obrigações assumidas ou de inobservância de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta do futuro contrato.

A Contratada ficará obrigada a apresentar ao fiscal de execução, os seguintes documentos, quando do recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis:

A ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

- O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Os ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;
- Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- A contratação ou a designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- Gestor do contrato: LUCIA HELENA VASQUES
- Fiscal do contrato: HELIO DANILO CIETO.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

O(s) pagamento(s) está(ão) condicionado(s) às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os pagamentos serão efetuados em Depósito Bancário, no Banco, Agência, Conta-Corrente, contra apresentação de documentação fiscal, de acordo com as medições atestadas.

As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, condicionando o pagamento à entrega da Nota Fiscal substituta.

Os aporte orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas da presente licitação serão contabilizados a conta da Funcional Programática conforme segue fixa de informação orçamentaria em anexo no processo.

## 10 – PROPOSTA

O “possível” desconto ofertado pelos proponentes; DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária (P.O.)

Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá fazer uma análise técnica da proposta e planilha (PO) ofertada, a qual deverá ser entregue em dois formatos; sendo 01 (uma) via em formato impresso



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

(assinado) e 01 (uma) via em meio digital via arquivo eletrônico para a comissão de contratação.

A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

A proposta financeira impressa deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e da Tomada de Preço;
- Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução do objeto da presente licitação.
- Preço redigidos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

### **11 – ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Com base na planilha CDHU (versão 194), o valor “estimado” para contratação será separado para cada obra conforme valores abaixo, sendo estes oriundos de recurso estadual. A planilha de orçamento apresentada foi elaborada através da planilha oficial, Companhia De Desenvolvimento Habitacional E Urbano Do Estado De São Paulo (CDHU), versão 194, boletim referencial de custos – tabela de serviços com desoneração – BDI de 25%.

Segue no **Anexo II** a planilha detalhada do quantitativo e valor total.

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo, conforme nota de reserva expressa na Cláusula 22ª deste Edital.

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes e conforme os artigos 122, § 1 e 2

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art 64, § 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 mês para analisar os documentos relevantes apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

#### 14 – PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A contratação de uma empresa especializada para a execução da energização do prédio público é essencial, uma vez que o prédio está em fase final de reforma e toda a fiação foi furçada. A modernização da instalação elétrica é uma etapa crucial para garantir a entrega do prédio à comunidade.

**Objetivo Principal:** Modernizar a instalação elétrica do prédio público, que se encontra sem fiação, para proporcionar um ambiente seguro, eficiente e confortável para todos os usuários.

#### Objetivos:

- a) **Melhoria da Infraestrutura Elétrica:** Substituir componentes danificados por novos, mais eficientes, garantindo uma instalação adequada para o funcionamento das atividades no prédio.
- b) **Eficiência Energética:** Implementar cabos, tomadas e dispositivos de tecnologia moderna, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais relacionados a eletricidade.
- c) **Segurança:** Melhorar a visibilidade e reduzir riscos elétricos, aumentando a segurança dos usuários durante as atividades e eventos realizados no prédio.
- d) **Durabilidade:** Utilizar materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, prolongando o tempo entre intervenções e reduzindo os custos com reparos.

#### Impactos Positivos:

- a) **Ambiente Seguro e Funcional:** Após a modernização, o prédio público terá uma instalação elétrica eficiente e confiável, proporcionando um ambiente mais agradável e funcional para as atividades.
- b) **Economia de Energia:** A atualização dos sistemas contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica, refletindo em menores custos operacionais.
- c) **Segurança Aprimorada:** A melhoria da instalação elétrica aumentará a segurança dos frequentadores, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando um espaço mais seguro.
- d) **Menor Necessidade de Manutenção:** Materiais mais duráveis significam menos necessidade de substituições frequentes, diminuindo o impacto operacional e logístico das manutenções.

#### Impactos Negativos:

- a) **Custos Associados:** O projeto envolve custos para a aquisição dos novos materiais e serviços de instalação, representando um desafio financeiro que deve ser gerenciado adequadamente.
- b) **Inconveniência para Usuários:** A realização dos trabalhos pode causar algum desconforto temporário para os munícipes que passam pelo local, devido ao barulho e ao processo de instalação.

**Conclusão:** A instalação elétrica do prédio público é uma etapa fundamental para a conclusão das reformas e a entrega do espaço à comunidade. Com a nova infraestrutura, garantimos um ambiente mais seguro e agradável para todos os frequentadores, melhorando a experiência durante eventos e atividades. Agradecemos a todos que participaram e apoiaram este projeto e convidamos a comunidade para usufruir das melhorias e celebrar a nova fase do nosso prédio.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

### **15 – VISITA TÉCNICA**

Declaração de ciência, atestando que é de conhecimento da licitante a faculdade de efetuar visita técnica ao local onde será realizada a obra.

O local dos serviços estará disponível para visita técnica a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil antes da entrega das propostas.

Empresas que desejarem a visita técnica com um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos devem agendar com, pelo menos, um dia de antecedência pelo telefone (16) 3209-3303, em horário comercial.

O responsável técnico da empresa ou um representante credenciado poderá realizar a visita técnica, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos fornecer um atestado de visita e disponibilizar-se para esclarecimento de possíveis dúvidas.

As empresas que não fizerem a visita técnica serão automaticamente desclassificadas, uma vez que a visita técnica é de caráter obrigatório por todas as participantes, desta forma não poderão alegar desconhecimento das condições do local como justificativa para descumprir as obrigações do edital.

### **16 – DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRA PÚBLICA**

#### **Manual de Uso da Edificação e Termo de Garantia:**

- a) Seguindo a norma ABNT NBR 15575, o manual deve conter:
- b) Instruções claras sobre operação e manutenção dos sistemas da edificação (elétrico, hidráulico, etc.).
- c) Orientações para uso adequado dos espaços e equipamentos.
- d) Informações sobre segurança e prevenção de acidentes.
- e) Termo de Garantia com:
  - Detalhes sobre a garantia da obra e seus componentes.
  - Prazos de garantia específicos para cada item.
  - Contatos para acionamento da garantia.

#### **Custos indiretos não previstos:**

Declarando a quitação total de custos não previstos na proposta da empresa vencedora.

#### **Observações Importantes:**

Nenhum pagamento isenta a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais.

Os pagamentos não implicam aprovação definitiva da obra, que está sujeita a avaliação final pela Administração Contratante.

Responsável  
LUCIA HELENA VASQUES  
Secretária da Educação



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO – I.A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO**

Segue apresentados os desenhos técnicos dos projetos das instalações elétricas, separados por pavimentos:

**A) PLANTA BAIXA E DETALHES – PAVIMENTO TÉRREO**

**B) PLANTA BAIXA E DETALHES – PAVIMENTO 1**

**C) PLANTA BAIXA E DETALHES – PAVIMENTO 2**

Para melhor visualização, os arquivos ficarão disponibilizados em formato “.PDF”, em alta resolução, disponíveis para download junto deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## PLANTA BAIXA E DETALHES – PAVIMENTO TÉRREO

The drawing consists of a main floor plan on the left showing a complex network of electrical conduits and outlets in various colors (green, orange, blue). To the right of the plan is a legend with multiple columns of text and symbols. Further right are two detailed diagrams showing specific electrical connection points with labels and symbols. Below the main drawing is a technical specification table.

QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	NOTA
1	1000000	Execução	Instalação de infraestrutura elétrica de baixa tensão

PROJETO: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b> EXECUÇÃO EM: <b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b> LOCAL: <b>AV. ALVARO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - JABOTICABAL - SP</b> DATA: <b>10/03/2024</b>		CONTRATA: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL</b> SOLICITANTE: <b>ENFERMAGEM</b> ENDEREÇO: <b>RUA JABOTICABAL, 100 - JABOTICABAL - SP</b> PROJETO ORÇAMENTÁRIO: <b>PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b> ASSINADO POR: <b>ENFERMAGEM</b>		Nº PROJETO: <b>004_011_2024</b> Nº FASE: <b>001</b> DATA: <b>10/03/2024</b> ESCALA: <b>1:50</b>
---	--	--	--	--

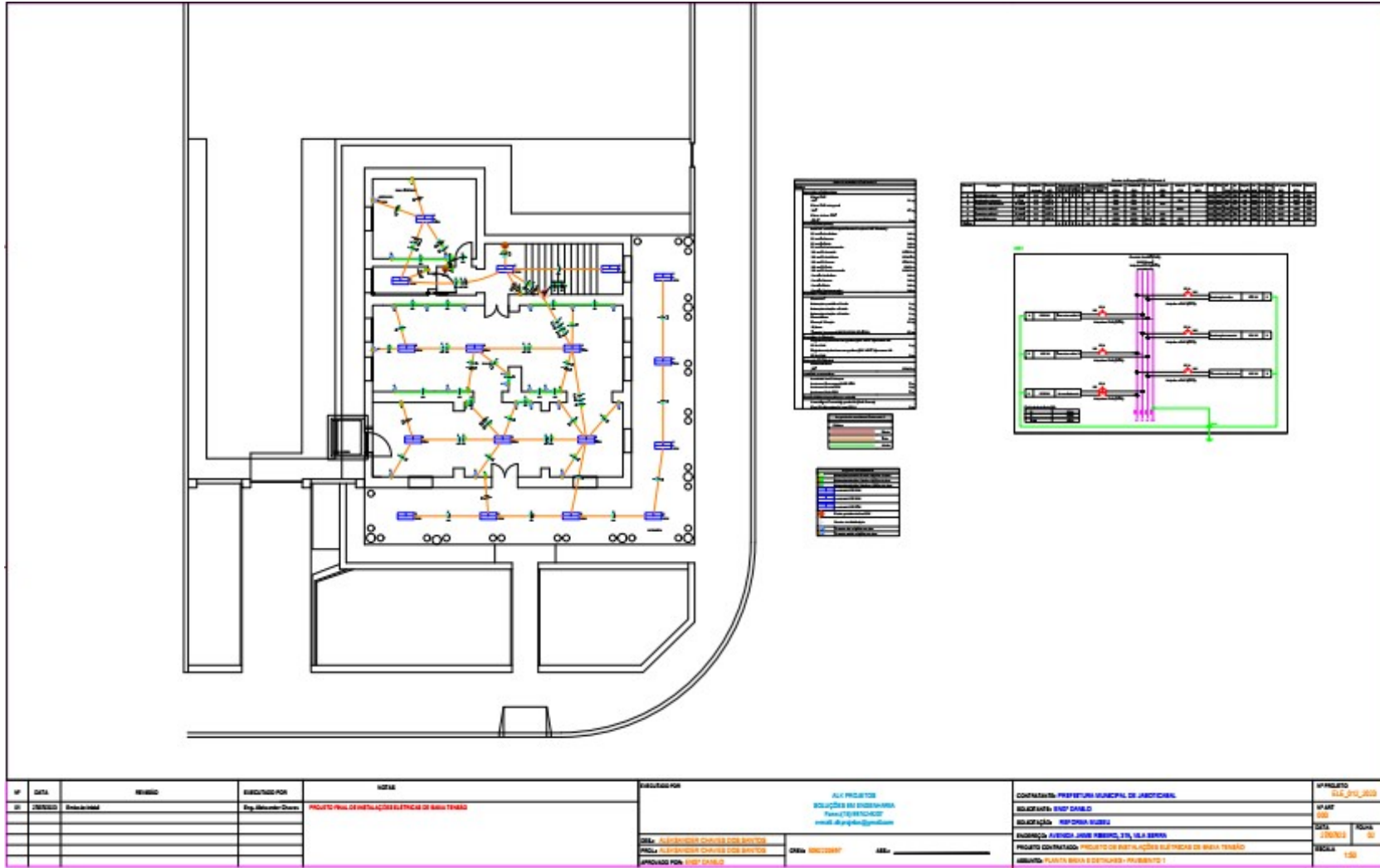
004\_011\_2024 - INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## PLANTA BAIXA E DETALHES – PAVIMENTO 1



IP	DATA	REVISÃO	ELABORADO POR	NOTA	PROJETO POR	CONTRATANTE	PROJETO
01			Eng. Márcio de Oliveira	PROJETO FINAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	ALY PROJETO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA RUA JOÃO BRUNO, 100 MOBIL. ALGAROBAS/SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL	010_010_000
					Eng. Márcio de Oliveira	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	010
						ENDEREÇO: AVENIDA JABOTICABAL, 100, VILA AEREA	DATA: 10/03/2024
						PROJETO CONTRATADO: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	ESCALA: 1:50
						ASSUNTO: PLANTA BAIXA E DETALHES - PAVIMENTO 1	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	INSTALAÇÃO ELÉTRICA MUSEU ALOÍSIO DE ALMEIDA	BDI	25%	CDHU 195 COM DESONERAÇÃO
LOCAL:	Rua Mizael de Campos, 193 – Centro, Jaboticabal – SP.			

CÓDIGO CDHU	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN Mão de obra + Material		VALOR TOTAL C/ BDI
					Sem BDI	Com BDI	
	<b>1</b>	<b>CABOS UNIPOLARES</b>					<b>R\$ 91.168,50</b>
39.21.010	1.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C VERMELHO	MTS	1500	R\$ 2,60	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
39.21.010	1.2	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C AMARELO	MTS	800	R\$ 2,60	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
39.21.020	1.3	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C PRETO	MTS	2500	R\$ 3,28	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
39.21.020	1.4	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV- isolação HEPR 90°C AZUL	MTS	2500	R\$ 3,28	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
39.21.020	1.5	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C VERDE	MTS	2500	R\$ 3,28	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
39.21.030	1.6	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C	MTS	200	R\$ 4,71	R\$ 5,89	R\$ 1.177,50
39.06.060	1.7	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C PRETO	MTS	280	R\$ 81,61	R\$ 102,01	R\$ 28.563,50
39.06.060	1.8	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C AZUL	MTS	100	R\$ 81,61	R\$ 102,01	R\$ 10.201,25
39.06.060	1.9	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C VERDE	MTS	100	R\$ 81,61	R\$ 102,01	R\$ 10.201,25
39.18.106	1.10	Cabo coaxial tipo RG 59	UNI	200	R\$ 11,20	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
	<b>2</b>	<b>DISPOSITIVOS ELÉTRICOS</b>					<b>R\$ 19.968,68</b>
37.13.660	2.1	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, 60 A até 100 A	UNI	3	R\$ 204,69	R\$ 255,86	R\$ 767,59
37.13.600	2.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, 10 A até 30 A	UNI	15	R\$ 32,04	R\$ 40,05	R\$ 600,75
37.13.630	2.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, 10 A até 50 A	UNI	5	R\$ 134,47	R\$ 168,09	R\$ 840,44
37.17.074	2.4	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UNI	6	R\$ 308,17	R\$ 385,21	R\$ 2.311,28
40.10.080	2.6	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UNI	2	R\$ 403,39	R\$ 504,24	R\$ 1.008,48
37.24.044	2.7	DPS, 4 polos, suportabilidade<=2,5 Kv, 3F+N, Un até 240/415V, curva ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA-classe 2.	UNI	4	R\$ 2.888,03	R\$ 3.610,04	R\$ 14.440,15
	<b>3</b>	<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>					<b>R\$ 5.861,05</b>
42.05.200	3.1	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UNI	8	R\$ 197,24	R\$ 246,55	R\$ 1.972,40
39.04.060	3.2	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm	MTS	24	R\$ 27,27	R\$ 34,09	R\$ 818,10
42.05.160	3.3	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UNI	8	R\$ 8,63	R\$ 10,79	R\$ 86,30
39.10.050	3.4	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm	UNI	300	R\$ 4,66	R\$ 5,83	R\$ 1.747,50
39.10.120	3.5	Terminal de pressão/compressão p/ cabo de 25 mm Genérico	UNI	60	R\$ 16,49	R\$ 20,61	R\$ 1.236,75
	<b>4</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>					<b>R\$ 9.977,15</b>
40.02.100	4.1	Caixa passagem em chapa, c/ tampa parafusada, 400x400x150mm	UNI	2	R\$ 130,00	R\$ 162,50	R\$ 325,00
7.04.260	4.2	Quadro de distribuição universal sobrepor, p/ disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on-150 A-sem componentes	UNI	1	R\$ 749,58	R\$ 936,98	R\$ 936,98
40.04.450	4.3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	100	R\$ 25,42	R\$ 31,78	R\$ 3.177,50
40.05.080	4.4	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	20,00	R\$ 25,37	R\$ 31,71	R\$ 634,25
40.05.020	4.5	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	15,00	R\$ 25,52	R\$ 31,90	R\$ 478,50
40.05.060	4.6	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$ 48,94	R\$ 61,18	R\$ 61,18
40.06.040	4.7	Condulete metálico de 3/4"	MTS	100	R\$ 25,54	R\$ 31,93	R\$ 3.192,50
40.01.020	4.8	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UNI	20	R\$ 13,45	R\$ 16,81	R\$ 336,25
MERCADO	4.9	Abraçadeira para condulete com parafuso e bucha	UNI	100	R\$ 6,68	R\$ 8,35	R\$ 835,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

<b>5 ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>				<b>Sem BDI</b>	<b>Com BDI</b>	<b>R\$ 11.637,38</b>	
04.18.060	5.1	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UNI	1	R\$ 228,25	R\$ 285,31	R\$ 285,31
MERCADO	5.2	Entrada de energia completa trifásica cabo 50mm	UNI	1	R\$ 8.710,25	R\$ 10.887,81	R\$ 10.887,81
03.02.040	5.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	5	R\$ 74,28	R\$ 92,85	R\$ 464,25
<b>6 ILUMINAÇÃO</b>				<b>Sem BDI</b>	<b>Com BDI</b>	<b>R\$ 8.486,25</b>	
41.14.070	6.1	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 20W, 32W e 57W.	UNI	50	R\$ 69,79	R\$ 87,24	R\$ 4.361,88
41.02.562	6.2	Fluorescentes tubulares de 32 W	UNI	50	R\$ 65,99	R\$ 82,49	R\$ 4.124,38
<b>7.1 SERVIÇOS EXTRAS</b>				<b>Sem BDI</b>	<b>Com BDI</b>	<b>R\$ 1.495,86</b>	
17.02.120	7.1	Emboço comum	M²	25	R\$ 21,73	R\$ 27,16	R\$ 679,06
03.02.040	7.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	3	R\$ 74,28	R\$ 92,85	R\$ 278,55
05.07.040	7.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico, ou metal	M³	4	R\$ 107,65	R\$ 134,56	R\$ 538,25
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 148.594,86</b>

**HELIO DANILO CIETO**

Gerente de Planejamento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO – III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

### MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Obra: Instalação da Rede Elétrica do Museu Aloísio de Almeida  
Local: Rua [endereço do museu], Jaboticabal, SP

#### 1. Objetivo

Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar a execução da instalação elétrica no prédio do Museu Aloísio de Almeida, Jaboticabal, contemplando a substituição e adequação da rede elétrica existente, bem como a criação de novos pontos de energia e iluminação.

#### 2. Especificações Técnicas

##### 2.1. Entrada de Energia

Será executada uma nova entrada de energia elétrica com a instalação de cabos de 60mm<sup>2</sup>, dimensionados para suportar a carga atual e futura de todos os equipamentos instalados no prédio. O quadro geral de distribuição será atualizado para garantir a proteção e controle adequado das cargas. O ramal de entrada seguirá as normas técnicas da concessionária de energia local.

##### 2.2. Infraestrutura Elétrica Existente

A instalação será realizada aproveitando parte dos condutores já embutidos nas paredes. Todas as canalizações embutidas serão verificadas para garantir sua integridade e adequação às novas cargas.

**Condutores atuais:** Será feita inspeção e, quando necessário, substituição de condutores danificados.

##### 2.3. Pontos Novos com Conduletes Externos

Em pontos onde não há infraestrutura embutida ou onde for necessário criar novos pontos de energia e iluminação, será utilizada canalização externa com conduletes de PVC ou metálicos, conforme a necessidade estética e técnica.

**Material:** Conduletes de PVC ou metálicos galvanizados.

**Diâmetro:** Variável conforme a quantidade de cabos, conforme especificado em projeto.

##### 2.4. Instalação de Tomadas e Interruptores

Serão instaladas novas tomadas e interruptores nas áreas especificadas no projeto elétrico. As tomadas seguirão as normas de segurança, sendo instaladas a 30cm do piso, e os interruptores a 1,20m, conforme NBR 5410.

**Tomadas:** 10A e 20A conforme a necessidade de carga.

**Interruptores:** De acordo com o projeto de iluminação.

##### 2.5. Instalação de Luminárias e Pontos de Iluminação

A instalação de luminárias será realizada em conformidade com o layout de iluminação do museu, atendendo às necessidades de exposição e preservação das obras de arte. Lâmpadas de LED serão utilizadas, por sua eficiência energética e durabilidade.

**Luminárias:** De embutir ou sobrepor, conforme especificação técnica.

**Lâmpadas:** LED de 9W, 12W e 18W, conforme ambiente.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## **2.6. Pontos para Ventiladores**

Serão deixados pontos específicos para a instalação futura de ventiladores, de acordo com o projeto arquitetônico e as necessidades de climatização do espaço.

**Pontos elétricos:** Posicionados a 2,50m do piso.

## **2.6. Equipamentos de ar-condicionado**

Será necessário realizar a ligação, junto a rede de energia (AC 220v), dos aparelhos de ar condicionado em todos os pontos onde já se encontrarem instalados os respectivos equipamentos (07 no total), de acordo com as especificações técnicas e com todos os acessórios necessários.

## **3. Normas Técnicas Aplicáveis**

### **Normas Técnicas Relacionadas**

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

ABNT NBR 5123, Relé fotelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método de ensaio;

ABNT NBR 5349, Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;

ABNT NBR 5370, Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;

ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;

ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;

ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

ABNT NBR 5461, Iluminação;

ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

ABNT NBR 5597, Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos;

ABNT NBR 5598, Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos;

ABNT NBR 5624, Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 – Requisitos;

ABNT NBR 6516, Starters – A descarga luminescente;

ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

ABNT NBR 8133, Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias;

ABNT NBR 9312, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;

ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 11839, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores – Especificação;

ABNT NBR 11841, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos tipo faca – Especificação;

ABNT NBR 11848, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos aparafusados – Especificação;

ABNT NBR 11849, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas - Fusíveis com contatos cilíndricos – Especificação;

ABNT NBR 12090, Chuveiros elétricos – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio;

ABNT NBR 12483, Chuveiros elétricos – Padronização;

ABNT NBR 14417, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Requisitos gerais e de segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

ABNT NBR 14418, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Prescrições de desempenho;

ABNT NBR IEC 60061-1, Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;

ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;

ABNT NBR IEC 60238, Porta-lâmpadas de rosca Edison;

ABNT NBR IEC 60269-3-1, Dispositivos-fusíveis de baixa tensão – Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) – Seções I a IV;

ABNT NBR IEC 60439-1, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

ABNT NBR IEC 60439-2, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados);

ABNT NBR IEC 60439-3, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização – Quadros de distribuição;

ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares – Interruptores eletrônicos;

ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;

ABNT NBR NM 243, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Inspeção e recebimento;

ABNT NBR NM 244, Condutores e cabos isolados – Ensaio de centelhamento;

ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

ABNT NBR NM 247-2, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensão nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);

ABNT NBR NM 247-3, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);

ABNT NBR NM 247-5, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);

ABNT NBR NM 287-1, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);

ABNT NBR NM 287-2, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2 MOD);

ABNT NBR NM 287-3, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3 MOD);

ABNT NBR NM 287-4, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004 MOD);

ABNT NBR NM 60454-1, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);

ABNT NBR NM 60454-2, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Proto.	

ABNT NBR NM 60454-3, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte 3: Especificações para materiais individuais – Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);

ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);

ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

## 4. Segurança e Proteções

Toda a instalação contará com dispositivos de proteção, incluindo disjuntores, fusíveis e interruptores diferenciais residuais (DR), garantindo a segurança dos usuários e a proteção dos equipamentos contra sobrecargas e curtos-circuitos.

## 5. Testes e Ajustes

Será necessário realizar todos os testes de funcionamento e a verificação do funcionamento do sistema elétrico, ajustando a instalação conforme necessário.

Realizar a correção de defeitos identificando e corrigindo quaisquer problemas detectados durante os testes.

## 6. Conclusão

Ao término da obra, será realizado teste completo da rede elétrica, verificando o funcionamento correto de todos os dispositivos e instalações. Serão emitidos relatórios de conformidade e realizados ajustes finais para garantir o perfeito funcionamento do sistema elétrico.

Jaboticabal 09 de outubro de 2024

**HELIO DANILO CIETO**

Gerente de Planejamento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: **INSTALAÇÃO ELÉTRICA MUSEU ALOÍSIO DE ALMEIDA**

LOCAL: **Rua Mizael de Campos, nº 193, bairro Centro em Jaboticabal-SP. CEP: 14.870-400**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	%	MÊS 1			MÊS 2			ACUMULADO R\$
				R\$	%	ACUM.	R\$	%	ACUM.	
1	CABOS UNIPOLARES	R\$91.168,50	61,35%	R\$63.817,95	70,00%	70,00%	R\$27.350,55	30,00%	100%	R\$ 91.168,50
2	DISPOSITIVOS ELETRICOS	R\$19.968,68	13,44%	R\$2.995,30	15,00%	15,00%	R\$16.973,37	85,00%	100%	R\$ 19.968,68
3	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	R\$5.861,05	3,94%	R\$586,11	10,00%	10,00%	R\$5.274,95	90,00%	100%	R\$ 5.861,05
4	ACESSÓRIOS	R\$9.977,15	6,71%	R\$5.487,43	55,00%	55,00%	R\$4.489,72	45,00%	100%	R\$ 9.977,15
5	ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO	R\$11.637,38	7,83%	R\$1.745,61	15,00%	15,00%	R\$9.891,77	85,00%	100%	R\$ 11.637,38
6	ILUMINAÇÃO	R\$8.486,25	5,71%	R\$424,31	5,00%	5,00%	R\$8.061,94	95,00%	100%	R\$ 8.486,25
7	SERVIÇOS EXTRAS	R\$1.495,86	1,01%	R\$747,93	50,00%	50,00%	R\$747,93	50,00%	100%	R\$ 1.495,86
		R\$148.594,86	100,00%	R\$75.804,64	51,01%		R\$72.790,22	48,99%		R\$148.594,86

HELIO DANILO CIETO  
Gerente de Planejamento Urbano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO – V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

### MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade/UF:	
Fone:	E-mail:	

OBRA:	INSTALAÇÃO ELÉTRICA MUSEU ALOÍSIO DE ALMEIDA	BDI:	____%
LOCAL:	Rua Mizael de Campos, 193 – Centro, Jaboticabal – SP.		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN Sem BDI (R\$)		VALOR TOTAL (VALOR UN * QTD)	
				Material	M.O.	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI
1	<b>CABOS UNIPOLARES</b>						
1.1	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C VERMELHO	MTS	1500				
1.2	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C AMARELO	MTS	800				
1.3	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C PRETO	MTS	2500				
1.4	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV- isolação HEPR 90°C AZUL	MTS	2500				
1.5	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C VERDE	MTS	2500				
1.6	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV-isolação HEPR 90°C	MTS	200				
1.7	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C PRETO	MTS	280				
1.8	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C AZUL	MTS	100				
1.9	Cabo de cobre de 25 mm <sup>2</sup> , isolamento 8,7/15 kV-isolação EPR 90°C VERDE	MTS	100				
1.10	Cabo coaxial tipo RG 59	UNI	200				
				<b>TOTAL – CABOS UNIPOLARES R\$</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN Sem BDI (R\$)		VALOR TOTAL (VALOR UN * QTD)		
				Material	M.O.	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	
<b>2</b>	<b>DISPOSITIVOS ELÉTRICOS</b>							
2.1	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, 60 A até 100 A	UNI	3					
2.2	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, 10 A até 30 A	UNI	15					
2.3	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, 10 A até 50 A	UNI	5					
2.4	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UNI	6					
2.6	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UNI	2					
2.7	DPS, 4 polos, suportabilidade<=2,5 Kv, 3F+N, Un até 240/415V, curva ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA- classe 2.	UNI	4					
<b>TOTAL – DISPOSITIVOS ELÉTRICOS R\$</b>								
<b>3</b>	<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>							
3.1	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UNI	8					
3.2	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 25 mm	MTS	24					
3.3	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UNI	8					
3.4	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm	UNI	300					
3.5	Terminal de pressão/compressão p/ cabo de 25 mm Genérico	UNI	60					
<b>TOTAL – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO R\$</b>								
<b>4</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>							
4.1	Caixa passagem em chapa, c/ tampa parafusada, 400x400x150mm	UNI	2					
4.2	Quadro de distribuição universal sobrepor, p/ disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on-150 A-sem componentes	UNI	1					
4.3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	100					
4.4	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	20,00					
4.5	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	15,00					
4.6	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	1,00					
4.7	Condulete metálico de 3/4'	MTS	100					
4.8	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UNI	20					
4.9	Abraçadeira para condulete com parafuso e bucha	UNI	100					
<b>TOTAL – ACESSÓRIOS R\$</b>								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UN Sem BDI (R\$)		VALOR TOTAL (VALOR UN * QTD)		
				Material	M.O.	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	
<b>5</b>	<b>ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO</b>							
5.1	Remoção de caixa de entrada de energia padrão medição indireta completa	UNI	1					
5.2	Entrada de energia completa trifásica cabo 50mm (cobre)	UNI	1					
5.3	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	5					
<b>TOTAL – ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO R\$</b>								
<b>6</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>							
6.1	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 20W, 32W e 57W.	UNI	50					
6.2	Fluorescentes tubulares de 32 W	UNI	50					
<b>TOTAL – ILUMINAÇÃO R\$</b>								
<b>7.1</b>	<b>SERVIÇOS EXTRAS</b>							
7.1	Emboço comum	M²	25					
7.2	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	3					
7.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico, ou metal	M³	4					
<b>TOTAL – SERVIÇOS EXTRAS R\$</b>								

	Sem BDI	Com BDI
<b>TOTAL – GLOBAL R\$</b>		

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

**Prazo para início da execução:** Até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviço.

**Prazo para conclusão da execução:** Até 30 (trinta) dias a partir da data de início, podendo ser prorrogada mediante a justificativas apresentadas.

**Local de execução:** Rua Mizael de Campos, nº 193, bairro Centro em Jaboticabal-SP. CEP: 14.870-400

**Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO – VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	( )
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
- Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO – VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(ME/MEI/EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

---

(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO – VIII**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os documentos listados a seguir, e que os apresentará até o momento da assinatura do Contrato, caso vencedora:

- a) Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- b) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- e) Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;
- f) Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- g) Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

Jaboticabal, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO - IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTANDO que o representante legal do licitante, interessado em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**, realizou nesta data, visita técnica ao local onde serão realizadas as obras, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Jaboticabal, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do proposto da licitante).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor  
responsável por acompanhar a vistoria)



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO – X**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
(elaborado pelo licitante)**

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), interessada em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

\_\_\_\_\_  
Data, nome completo, assinatura e qualificação  
do responsável legal da licitante)



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**ANEXO - XI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

A empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na(no) (**endereço completo**), inscrita no **CNPJ sob n.º** ....., neste ato, representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; que procedeu à análise do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e anexos ao presente edital, e que está apta a cumprir o objeto licitado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Data, nome completo, assinatura e qualificação  
do responsável legal da licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## ANEXO – XII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico nº 098/2024**  
**Processo nº 12.532-6/2024**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. sob n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. sob n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.532-6/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 098/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

#### **FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato constitui-se na Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de elétrica predial, com fornecimento de material necessário para execução das instalações conforme projeto estabelecido junto ao imóvel onde está localizado o Museu histórico “Aloísio Almeida”, sob de responsabilidade do município de Jaboticabal., conforme especificações constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº 098/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.** O Termo de Referência;

**1.4.** O Edital da Licitação;

**1.5.** A Proposta do contratado;

**1.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1.** O presente contrato terá validade de **06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 3.1.** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Cultura, será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos executados pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.
- 3.2.** A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.
- 3.3.** Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, em até 10 (dez) dias após cada eventual Ordem de Serviço.
- 3.4.** O local de execução está situado no endereço: Rua Mizael de Campos, nº 193, bairro Centro em Jaboticabal-SP. CEP: 14.870-400.
- 3.5.** O prazo de execução do serviço será de 30 dias, após início, podendo ser prorrogado diante de justificativas apresentadas ao gestor do contrato.
- 3.6.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 3.7.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS**

- 4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente às seguintes quantias:

*(TABELA COM OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA)*

- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS**

- 5.1.** As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura Municipal, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto ao pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- 5.2.** O pagamento será efetuado em **30 dias após a emissão da nota fiscal de cada execução dos serviços**, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.
- 5.3.** As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas à prestação do serviço, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.
- 5.4.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 5.5.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:
- 5.5.1.** A modalidade e o número da Licitação;
- 5.5.2.** O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;
- 5.5.3.** O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.
- 5.6.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.
- 5.7.** É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

## CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **vigência do contrato**.

## CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.** Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 7.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**7.12.** Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

**7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

**8.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.8.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**8.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- 8.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratada.
- 8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.23.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.24.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.26.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.28.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.29.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- 8.30.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.33.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 8.34.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 8.35.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 8.36.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.37.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

## CLÁUSULA 9ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - IV – Multa:
- 9.2.1.** dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;



Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

- 9.2.2.** vinte por cento (20%) e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- 9.2.3.** trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 10.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.
- 10.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

**10.6.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**10.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÕES

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes do serviço correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, a seguir:

*02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal; 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 02.06.02 – Departamento de Cultura; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 13.391.0008.2.165 – Manutenção do Museu Histórico Aloísio de Almeida; Ficha: 497; Vínculo: 03.100.36; Nota de Reserva nº 6844.*

**12.2.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## CLÁUSULA 15ª - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**15.2.** E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.

**EMERSON RODRIGO CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

2ª)

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de elétrica predial, com fornecimento de material necessário para execução das instalações conforme projeto estabelecido junto ao imóvel onde está localizado o Museu histórico “Aloísio Almeida”, sob de responsabilidade do município de Jaboticabal.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos ..... de ..... de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	12.532-6/2024
Protco.	

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_